

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

6.2 — A entrevista de avaliação das competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Composição e identificação do júri:

O Júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente:

Prof. Doutor João Manuel dos Anjos Gonçalves, director do curso.
Vogais efectivos:

Prof. Doutora Ana Maria de Pinho Ferreira Silva Fernandes Martins, membro da comissão de curso; que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Doutor Eduardo José Louçã Florêncio Isidro, membro da comissão de curso.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor João Gil Pereira;

Doutor Gui Manuel Machado Menezes.

8 — Actas do júri: Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas de júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Publicitação das listas: As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 30.º e seguintes da referida Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

Universidade dos Açores — Ponta Delgada, 19 de Fevereiro de 2010. — A Administradora, *Ana Paula Homem de Gouveia*.

202936512

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Deliberação n.º 429/2010

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Politécnico, em reunião do dia 13 de Novembro de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, confere o grau de mestre em Turismo e Culturas Urbanas e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do curso

O curso de Mestrado em Turismo e Culturas Urbanas tem como principais objectivos:

1 — Contribuir para uma visão transdisciplinar da gestão da cultura, das indústrias culturais e do turismo, no contexto urbano de modo a promover a gestão integrada dos recursos culturais e turísticos;

2 — Habilitar para uma melhor articulação entre os vários sectores envolvidos de modo a oferecer um produto turístico de qualidade;

3 — Propiciar uma gestão da cultura e do turismo inovadora e criativa;

4 — Dotar os mestrandos de competências que permitam dar respostas adequadas aos problemas que se colocam no sector do turismo urbano cultural e responder aos novos desafios;

5 — Desenvolver competências nas áreas da gestão, programação, mediação e certificação de projectos de carácter turístico e cultural;

6 — Sensibilizar para a criação de pequenas e micro empresas.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Turismo e Culturas Urbanas, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — O curso terá 120 ECTS, e tem a duração máxima de dois anos curriculares de trabalho dos alunos, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 60 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização em Turismo e Culturas Urbanas;

b) Elaboração de dissertação de natureza científica ou estágio de natureza profissional objecto de relatório final, correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 60 ECTS.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em Turismo e Culturas Urbanas:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em área científica afim à do mestrado;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em área científica afim à do mestrado, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em área científica afim à do mestrado que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

6.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos ao curso à inscrição no curso serão seleccionados pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) A adequação da área científica da habilitação de acesso;

b) A classificação final da habilitação de acesso;

c) O currículo académico, científico, técnico e profissional;

d) O resultado da entrevista pessoal, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

2 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição neste ciclo de estudo após deliberação do conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

3 — Da não admissão não caberá recurso, salvo se fundamentado na preterição de formalidades legais, sendo o mesmo interposto perante o Reitor da Universidade do Algarve.

7.º

Limitações quantitativas e prazos de candidatura

Os números máximo e mínimo de vagas propostos, bem como os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e respectivo calendário lectivo serão fixados anualmente por Despacho Reitoral, sob proposta do conselho científico.

8.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano são feitas em modelos próprios a fornecer pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

2 — São devidas propinas e taxa de inscrição cujo quantitativo será aprovado por Despacho Reitoral, sob proposta do conselho científico da Escola superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

9.º

Regime de frequência

As regras de matrícula e inscrição, de frequência, de avaliação e de classificação para as unidades curriculares que compõem o plano de estudos do presente mestrado serão as previstas nas disposições legais existentes e no Regulamento Geral de Mestrados da Universidade do Algarve, no que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação.

10.º

Classificação final

A classificação final do ciclo de estudos de mestrado é atribuída nos termos dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, dos artigos 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e das demais disposições legais que regulam esta matéria.

11.º

Disposições finais

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas na presente deliberação, rege-se-ão, nos termos da legislação em vigor, pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da Universidade do Algarve.

12.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2007-2008. 19.02.2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo

- 3 — Curso: Turismo e Culturas Urbanas
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Turismo Hotelaria e Lazer
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estructurem (se aplicável): o curso de Mestrado em Turismo e Culturas Urbanas está organizado em semestres, durante dois anos. No 2.º ano, o formando poderá obter o grau de mestre através da realização de um Estágio (45 ECTS) e de um Relatório (15 ECTS) — opção A; ou da realização de uma unidade curricular da área das metodologias científicas (Projecto de Dissertação 5 ECTS) e de uma Dissertação (55 ECTS) — opção B. A área científica do Estágio ou Dissertação, será a de Gestão.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Turismo e Culturas Urbanas

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Turismo Hotelaria e Lazer	THL	20	60
Gestão	G	15	
Economia	EC	5	
Turismo, Hotelaria e Lazer/Gestão	THL/G	5	
Ciências Sociais	CS	5	2,5
Métodos Quantitativos	E		2,5
Qualquer Área Científica	QAC		10
<i>Total</i>		50	70

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo

Curso de Turismo e Culturas Urbanas

Mestre

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Turismo, Cultura e Regeneração Urbana	THL	S	140	TP 30; OT5	5	
Planeamento e Gestão do Turismo	THL	S	140	TP30;OT5	5	
Economia da Cultura	EC	S	140	TP30;OT5	5	
Empreendedorismo	G	S	140	TP30;OT5	5	
Gestão das Pessoas	G	S	140	TP30;OT5	5	
Unidade curricular optativa I	QAC	S	140	TP30; OT5	5	Optativa

Notas:

- (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
- (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas. Anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará)
- (5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
- Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Concepção, Gestão e Avaliação de Projectos Turísticos e Culturais	THL/G	S	140	TP30;OT5	5	
Comunicação e Mediatização da Cultura e do Turismo Cultural . . .	G	S	140	TP30;OT5	5	
Gestão de Visitantes e Interpretação	THL	S	140	TP30;OT5	5	
Educação e públicos da cultura	CS	S	140	TP30;OT5	5	
Planeamento e Organização de Eventos Culturais.	THL	S	140	TP30;OT5	5	
Unidade curricular optativa II	QAC	S	140	TP30; OT5	5	Optativa

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas. Anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará)

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio	THL	A	1260	OT: 5; S: 3	45	Optativa
Relatório.	THL	A	420	OT: 5; S: 3	15	Optativa

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas. Anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará)

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Ou

2.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto de Dissertação *	CS	S	168	T: 30; OT5	2.5	Optativa
Projecto de Dissertação *	MQ	S	168	T: 30;OT5	2.5	Optativa
Dissertação.	THL	A	1120	OT: 18	55	Optativa

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas. Anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará)

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

* Leccionadas no 1.º semestre